



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CENTRAL

PARECER UNICO nº 019/2012		PROTOCOLO Nº. 0117503/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 11157/2005/002/2010		LOC	Deferimento

Empreendimento: <b>TORRES ORGANIZAÇÃO DE LAVANDERIA LTDA</b>	
CNPJ: <b>22.440.952/0001-69</b>	Município: <b>Sabará/MG</b>

Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC</b>	Validade: <b>6 (seis) anos</b>
--	--------------------------------

Unidade de Conservação: Não aplicável	
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b>

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>F-06-02-5</b>	<b>Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <b>Sim</b>	Medidas compensatórias: <b>Não</b>
Condicionantes: <b>Sim</b>	Automonitoramento: <b>Sim</b>

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos <b>Luiz Antônio Campos Chaves</b>	Registro de classe <b>MG-40917/D</b>
---	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>78762/2011</b>	DATA: <b>31 de março de 2011</b>
---	----------------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Michele Simões e Simões	1251904-7	
Elaine Cristina Campos	1197557-0	
Rita de Cássia Meira Bianchini	556240-0	
Ronilda Juliana Cordeiro de Campos	1197042-3	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	

**De acordo:**

Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara Diretoria de controle Processual/ MASP 1.145.849-4	

**SUPRAM - CENTRAL**

Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -  
Carmo  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

Processo PA nº  
11157/2005/002/2010  
Página: 1/14



## **1. INTRODUÇÃO**

Através do processo 11157/2005/001/2006 a Torres Organização de Lavanderia Ltda. obteve a Licença de Instalação, LI nº 114/2007, emitida em 09/10/2007, válida por 2 (dois) anos, para instalação da unidades industrial de lavanderia industrial no município de Sabará.

Entretanto o empreendedor iniciou a operação em 20/11/2007 e somente em 16/12/2010 formalizou o pedido de Licença de Operação Corretiva, operação esta confirmada conforme Auto de Fiscalização 78762/2011 de 31/03/2011.

Desta forma foi lavrado Auto de Infração nº57840/2011 pela operação sem a devida licença ambiental, com suspensão das atividades.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A empresa iniciou suas atividades no local em 20 de novembro de 2007. A área total do empreendimento é de 3.378 m<sup>2</sup>, área útil de 2.500 m<sup>2</sup> e área construída total 610 m<sup>2</sup>.

Conta atualmente com 20 funcionários diretos operando em dois turnos.

De acordo com o informado nas informações complementares apresentadas em 30/08/2011, protocolo R139438/2011, o empreendimento possui em média 460 peças processadas/dia. Desta forma o processo foi reorientado para classe 5, já que a informação apresentada no FCE foi de 495 peças processadas/dia, informação esta que classificaria o empreendimento como Classe 3.

A água que abastece o empreendimento é proveniente da COPASA e de um poço artesiano. A água do poço é utilizada no processo produtivo.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 3.000 kWh/mês.

## **3. PROCESSO PRODUTIVO**

O processo de lavagem das peças consiste em várias etapas: lavagem, amaciamento e envelhecimento das roupas.

Todas as peças, após serem submetidas as etapas do processo de lavagem, que consistem em lavagem com produtos e tempos diferentes de permanência dentro das máquinas de lavar, vão para as máquinas que fazem a retirada da água.



As peças são centrifugadas e depois encaminhadas para as máquinas de secar. Após a secagem, algumas das peças são passadas em ferro à vapor.

A água que abastece as máquinas de lavar são pré-aquecidas com vapor, produzido por uma caldeira que utiliza lenha como combustível.

### **Produtos utilizados**

As matérias-primas consumidas no processo de lavagem, envelhecimento e amaciamento são listadas no quadro abaixo.

<b>Produto</b>	<b>Função</b>
Desengomante alfa-milase	Desengomante
Enzima celulose	Stonar
Hipoclorito de sódio	Clareamento
Sabão antimigrante	Antimigrante
Amaciante de roupas	Amaciante
Metabisulfito de sódio	Neut ralização
Metasilicato de sódio	Alvejamento
Corantes	Tingimento
Umectantes	Umectante
Peróxido de hidrogênio	Alvejamento
Permanganato de potássio	Alvejamento

Durante a vistoria foi verificado que a área de armazenamento de produtos químicos (sala de químicos) não possui sistema de contenção contra possíveis derramamentos dos líquidos ou qualquer sistema de exaustão e controle de particulados provenientes do manuseio e pesagem dos químicos em pó.

É condicionante deste parecer a adequação da área de armazenamento de produtos químicos.

Há ainda uma pia onde são manuseados produtos químicos e a rede de coleta é direcionada para a rede municipal sem prévio tratamento, sendo condicionante deste parecer a apresentação de planta com rede de drenagem da pia para a Estação de Tratamento de Efluentes.



## Equipamentos

Para a atividade de lavagem no empreendimento são utilizados os seguintes equipamentos:

- 10 lavadoras
- 8 secadoras
- 3 centrifugas
- 1 compressor
- 5 prensas a vapor
- 2 ferros
- 1 caldeira a lenha

## Etapas para lavagem das peças

### Lavagem

Este processo é chamado de *Stone*, e possui ainda duas derivações, o *Super Stone* e o *Super Stone Extra*, que se diferenciam pelo tempo de processo, que varia de 97 a 167 minutos.

Após a colocação das roupas na máquina de lavar, o processo se inicia com a desengomagem, que consiste na retirada da goma do tecido. Para este procedimento é utilizado um sabão neutro e tem duração de 20 minutos.

Depois as peças são enxaguadas para a retirada do sabão, com duração de 2 minutos.

Após esta preparação, inicia-se a *stonagem* (processo para dar aspecto envelhecido às peças), com a utilização de argila expandida e enzima celulase, com duração de 30, 75 e 100 minutos, sendo respectivamente as lavagens *Stone*, *Super Stone* e *Super Stone Extra*.

Na etapa do alvejamento são utilizados metassilicato de sódio, dispersante, soda cáustica e branco óptico. A duração deste processo é de 20 minutos com enxágüe antes e depois do mesmo.

Para finalizar a lavagem das peças é realizada a etapa de amaciamento que consiste em tornar a peça mais macia e confortável, para tanto é adicionado amaciante à máquina de lavar, com duração de 10 a 15 minutos.

As peças são então encaminhadas para a centrifugação e secagem. Algumas das peças passam ainda pelo processo de acabamento onde as peças são passadas com ferros a vapor.



#### 4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo o curso d'água mais próximo é o Rio das Velhas, distante cerca de 90 metros.



A água utilizada no empreendimento para consumo humano é proveniente da COPASA e para consumo industrial provem de um poço tubular.

A empresa requereu outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, conforme processo nº 16434/2010. A demanda diária de água total no empreendimento para consumo industrial é de aproximadamente 32,0 m<sup>3</sup>/dia. O processo foi finalizado pelo deferimento na modalidade de autorização, nas coordenadas 19° 50` 26"S e 43° 51` 59"W, com vazão máxima liberada de 4,00 m<sup>3</sup>/h, pelo tempo de bombeamento máximo de 8,00 horas, ao longo de todo o ano, com condicionante.



## 5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais gerados pela operação das atividades da Torres Organização de Lavanderia Ltda referem-se basicamente aos aspectos relacionados à geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos (industriais e sanitários) e resíduos sólidos.

### **Emissões atmosféricas**

Para aquecimento da água utilizada no processo industrial, o empreendimento possui uma caldeira instalada. A capacidade da caldeira é de 1.000 Kg/h.

O combustível utilizado é lenha de eucalipto. A queima desta madeira gera emissão de material particulado. Para utilização desta lenha o empreendimento possui Certificado de Registro, nº 561-1 emitido pelo IEF em 16/02/2011 com validade até 31/01/2012.

Conforme informado pelo empreendedor na página 033 do RCA o empreendedor instalará um multi-cilcone como equipamento de controle de particulados, sendo esta uma condicionante deste parecer.

Há ainda uma área, que realiza processo de acabamento nas peças, chamado *used*, onde é aplicado permanganato, através de pistolas.

No momento da vistoria esta área não possuía fechamento lateral ou frontal e sem qualquer tipo de exaustão ou controle de emissões atmosféricas.

Entretanto conforme informações complementares apresentadas, foi implantado sistema de controle de emissões atmosféricas, com cortina d água.

É condicionante deste parecer o monitoramento de emissões atmosféricas conforme parâmetros e frequências estabelecidos nos Anexos I e II.

### **Efluente líquido industrial**

A atividade de lavagem das peças utiliza produtos químicos nos processos de lavagem, envelhecimento e amaciamento.

Todo o efluente líquido gerado na produção é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluente Líquido Industrial implantada.

É condicionante deste parecer o automonitoramento desta ETE e do Rio das Velhas próximo ao local de lançamento de efluentes.



### **Efluente líquido sanitário**

Os efluentes sanitários da empresa são originários das instalações sanitárias dos escritórios e área industrial. Estes efluentes são lançados no sistema de fossa, filtro com lançamento final do Rio das Velhas.

Dessa forma, é condicionante o monitoramento de parâmetros a fim de verificar a eficiência do sistema, conforme o programa de automonitoramento do Anexo II.

### **Efluente líquido pluvial**

O efluente líquido pluvial recolhido na cobertura do galpão de produção é direcionado para caixa de separadora de sólidos grosseiros, e desta para um reservatório para ser reutilizada na produção.

### **Resíduos sólidos**

Os resíduos industriais gerados no empreendimento são principalmente:

- Resíduos domésticos
- Vasilhames de plástico (baldes, tambores, bombonas de produtos químicos utilizados na produção)
- Resíduos gerados na ETE
- Cinzas da caldeira

Durante a vistoria no empreendimento foi constatado que o empreendimento não possui local adequado para armazenamentos dos resíduos.

Entretanto foi apresentado nas informações complementares relatório fotográfico do local de armazenamento dos resíduos. É condicionante deste parecer a apresentação de projeto implantado conforme normas vigentes.

Todos os resíduos gerados deverão ser destinados para empresas que possuem regularização ambiental, conforme informado no RCA.

### **Ruído**

O empreendimento se encontra em área urbana, com residências e indústria em sua divisa. A produção é realizada em galpões fechados. É condicionante deste parecer medições do nível de ruído no entorno, como automonitoramento descrito no Anexo II.



## **6. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

A empresa possui projeto de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, entretanto não possui sistema implantado. Condicionantes específicas sobre este item estão inseridas no Anexo I deste Parecer Único.

## **7. RESERVA LEGAL**

O empreendimento está localizado em área urbana no município de Sabará, não se aplicando o devido processo de reserva legal.

## **8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente.

## **9. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Conforme consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental o empreendimento está distante 0,48 km da unidade de conservação – PQM Chácara.

Através do protocolo R 062089/2011 de 27/04/2011, o empreendedor apresentou anuência emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará informando que o empreendimento não gera impacto significativo a unidade de Conservação em questão.

## **10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A equipe técnica da SUPRAM Central, entende que a operação do empreendimento TORRES ORGANIZAÇÃO DE LAVANDERIA LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

## **11. CONTROLE PROCESSUAL**

No dia 16 de dezembro de 2010, o empreendedor formalizou o processo de regularização ambiental – Licença de Operação Corretiva – para a atividade de lavanderia indústria com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos (cód. F-06-02-5).

Em vistoria realizada no dia 31/03/2011, a equipe técnica da SUPRAM CM constatou que o empreendimento encontrava-se em operação sem regularização ambiental, motivo pelo qual foi





lavrado auto de infração nº. 57840/2011, com base no art. 83, anexo I, cód. 106, do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

Por meio da certidão Nº. 843036/2010, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 16/12/2010, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental (fl 109).

De acordo com análise técnica, não ocorrerá intervenção e/ou supressão de vegetação, em área de preservação permanente, nem intervenção em curso d'água.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, sem condicionantes, com prazo de validade de 06 (seis) anos.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **12. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva à empresa **TORRES ORGANIZAÇÃO DE LAVANDERIA LTDA**, com validade de 06 (seis) anos, para atividades de lavanderia industrial, localizada em Sabará, condicionada aos itens constantes no Anexo I deste parecer e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trouxer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



### ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>11157/2005/002/2010</b>		Classe/Porte: <b>3 – Pequeno</b>
Empreendimento: <b>TORRES ORGANIZAÇÃO DE LAVANDERIA LTDA</b>		
Atividades: <b>Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.</b>		
Endereço: <b>Rua Rio das Velhas, nº 151</b>		
Localização: <b>Borges</b>		
Município: <b>Sabará/MG</b>		
Referência: <b>Condicionantes da licença</b>		VALIDADE: <b>6 (seis) anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar projeto acompanhado de anotação de responsabilidade técnica: 1. sistema de exaustão e/ou controle para particulados na área de armazenamento de produtos químicos. 2. sistema de exaustão e/ou controle de gases e particulados na área de <i>used</i> (local de aplicação do permanganato) e na caldeira.	<b>30 dias após a concessão da Licença</b>
2	Implantar sistema de combate a incêndio conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	<b>90 dias após a concessão da Licença</b>
3	Apresentar Atestado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros.	<b>Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.</b>
4	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	<b>Durante o prazo de validade da licença</b>

(\*) No caso da medição ultrapassar os valores permitidos deverá ser adotada medida de controle.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 11157/2005/002/2010	Classe/Porte: 3 – Pequeno
Empreendimento: TORRES ORGANIZAÇÃO DE LAVANDERIA LTDA	
Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	
Endereço: Rua Rio das Velhas, nº 151	
Localização: Borges	
Município: Sabará/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 (seis) anos

### 1. Ruídos

Enviar, anualmente à SUPRAM CENTRAL, relatório de medições de ruído no entorno do empreendimento. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01 de 08 de março de 1990 e NBR 10.151.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

A primeira medição deverá ser realizada em até 3 (três) meses após a concessão da licença.

**Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.**

### 2. Efluentes líquidos sanitários

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	<b>Semestralmente</b> <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO.

Relatórios:

- Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.



- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição

**Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.**

### 3. Efluentes Líquidos Industriais

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída da ETE industrial	DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, sulfato, pH, agentes tensoativos, temperatura.	Trimestral

OBS: O relatório do novo sistema de tratamento de efluentes deverá ser entregue num prazo máximo de 60 dias após a obtenção da licença. Vale ressaltar que a SUPRAM CM condicionou a comprovação de funcionamento da ETE em um prazo máximo de 30 dias, conforme condicionante 4.

#### Relatórios:

**OBS: O primeiro relatório do sistema da ETE em operação deverá ser entregue num prazo máximo de 60 dias após a concessão da licença.**

Enviar trimestralmente à SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.**

### 4. Água superficial - Monitoramento do Corpo Hídrico (Rio das Velhas)

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Montante e jusante do local de lançamento do efluente do empreendimento	DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, sulfato, pH, agentes tensoativos, temperatura.	Semestral

#### Relatórios:

Enviar **Semestralmente** a SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro

**SUPRAM - CENTRAL**

Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -  
Carmo  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

Processo PA nº  
11157/2005/002/2010  
Página: 12/14



profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. O relatório deverá ser condensado as informações aferidas nas análises bem como, todas as excepcionalidades devem ser avaliadas e devidamente justificadas.

Os pontos de monitoramento e coleta das amostras no Rio das Velhas, imediatamente a montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos. Este Programa deverá obedecer às mesmas datas e parâmetros a serem utilizados no Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.**

#### 5. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira	Material Particulado	ANUAL
Saída do Sistema de controle da área de <i>used</i> (local de aplicação do permanganato)	Material Particulado e VOC's	ANUAL

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.**

#### 6. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Carmo CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Processo PA nº 11157/2005/002/2010 Página: 13/14
-------------------------	--	--



As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.